Mensagem nº 216

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.920, de 9 de abril de 2009.

Brasília,

9

de 2009

## LEI $N^{\circ}$ 11.920 , DE 9 DE ABRIL DE 2009.

Altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Aeroporto Internacional de Boa Vista – Atlas Brasil Cantanhede, no Estado de Roraima, o Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

8° 9/4/2009

Altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É denominado Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede, no Estado de Roraima, o Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Z que de de 2009.

M